



# Município de Conceição de Ipanema

## -ESTADO DE MINAS GERAIS-

### LEI N.º 818

**“Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.”**

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema	
<b>Unidade</b>	0204	Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Desporto e Cultura	
<b>Função</b>	12	Educação	
<b>Subfunção</b>	363	Ensino Profissional	
<b>Programa</b>	0085	Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais	
<b>Atividade</b>	2.083	Manut. do Convênio com AREFACS	
<b>Elemento</b>	33.50.43	Subvenções Sociais	
<b>Fonte</b>	100	Recursos Ordinários	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2014/2017, criando novo Programa 0085 – Concessão de Subvenções a Entidades Educacionais e Ação 2.083 - Manut. do Convênio com AREFACS.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 06 de dezembro de 2017.

**Samuel Lopes de Lima**  
Prefeito Municipal (em exercício)